

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2026 - GP

CRATO - CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Institui e regulamenta o "**Clube Mais Servidor**", Programa de Valorização e Concessão de Benefícios aos servidores e demais agentes públicos municipais, disciplina a consignação voluntária em folha de pagamento e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao princípio da eficiência e da valorização do agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar e elevar a qualidade de vida dos servidores e demais agentes que contribuem para a prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a busca por parcerias com a iniciativa privada, visando à concessão de vantagens e benefícios, sem ônus para o erário municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de regulamentar o procedimento de consignação voluntária para dar segurança jurídica à sua operacionalização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Clube Mais Servidor**" no âmbito do Poder Executivo Municipal do Crato, com a finalidade de estabelecer parcerias com pessoas jurídicas de direito privado e pessoas naturais que exerçam atividades laborais, visando à concessão de descontos, benefícios e vantagens em produtos e serviços aos beneficiários.

Art. 2º O Programa será coordenado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cabendo-lhe a celebração, o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Convênio, Cooperação ou Ajustes firmados com os parceiros.

Parágrafo Único. A participação do Município no Programa será sempre a título de **não onerosidade**, não implicando em qualquer despesa de caráter continuado ou renúncia de receita.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E PARCEIROS

Art. 3º São considerados beneficiários e, portanto, elegíveis ao gozo dos benefícios e vantagens oferecidos pelo Programa "**Clube Mais Servidor**":

I – Os **servidores públicos municipais ativos** do Poder Executivo, incluídas as autarquias e fundações municipais;

II – Os **servidores públicos inativos e pensionistas** vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato – **PREVICRATO**;

III – Os **empregados públicos e prestadores de serviços** da **Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato (SAAEC)**, mediante formalização de Termo de Adesão específico entre o Município e a SAAEC;

Art. 4º Os parceiros do programa poderão ser pessoas jurídicas de direito privado ou **pessoas naturais com CPF** que exerçam atividades laborais compatíveis com a natureza e os objetivos do Programa, e que sejam devidamente formalizadas junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESCONTO EM FOLHA

Art. 5º O Município poderá autorizar a **consignação facultativa (desconto) em folha de pagamento** do servidor ou beneficiário, relativa às despesas de adesão, aquisição de produtos ou serviços obtidos junto aos parceiros do "Clube Mais Servidor", desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – O desconto deve estar **expressamente previsto e detalhado** no Convênio, Termo de Cooperação ou Ajuste firmado entre o Município e a empresa ou pessoa natural parceira;

II – O beneficiário deverá apresentar **autorização prévia, expressa e individualizada** ao órgão de Recursos Humanos (RH) ou equivalente, especificando o valor, a origem (parceiro) e o período da consignação;

III – O valor da consignação deverá respeitar **integralmente** as margens consignáveis estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos será o órgão responsável por operacionalizar os descontos em folha, repassando os valores às empresas parceiras e garantindo o cumprimento da legislação sobre margem consignável.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** será o órgão responsável por expedir os atos normativos complementares, manuais de procedimento e instruções para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP

D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025

PORTARIA Nº 16/2026 - GP
CRATO-CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Art. 259, caput, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 3.332/2017, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.764/2021);

CONSIDERANDO necessidade de implantação da 2ª Instância Recursal do Contencioso Tributário do Município;

CONSIDERANDO o dever de respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicáveis aos processos administrativos tributários;

CONSIDERANDO o compromisso de consolidação dos preceitos de cidadania e justiça fiscal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adequação de seus procedimentos legais, bem como de análise, legitimação e revisão dos créditos tributários, como corolário do princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Recursos Fiscais - CRF no âmbito do Contencioso Tributário do Município do Crato, com atribuições de julgar em segunda instância os recursos voluntários e de ofício relativamente às decisões prolatadas, exclusivamente sobre matéria tributária, pela autoridade julgadora de primeira instância.

Parágrafo único. O Conselho de Recursos Fiscais exercerá suas atribuições com autonomia decisória, observados os princípios da legalidade, da imparcialidade e do devido processo administrativo.

Art. 2º. O referido Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Jonas Feitosa Rodrigues, servidor efetivo, inscrito no CPF: ***.***.***-11, designado como Presidente do CRF;
- b) Anna Carolina Fonseca, servidora efetiva, inscrita no CPF: ***.***.***-11, designada como Conselheira;

- c) Christiano Siebra Felício Calou, servidor efetivo, inscrito no CPF: ***.***.***-87, designado como Conselheiro;
- d) José Bruno da Silva, servidor efetivo, inscrito CPF: ***.***.***-70, designado como Conselheiro;
- e) Ana Ernestina Oliveira Barros de Souza, servidora efetiva, inscrita no CPF: ***.***.***-89, designada como Conselheira Suplente;

- f) David Pinheiro Araújo, servidor efetivo, inscrito no CPF: ***.***.***-00, designado como Conselheiro Suplente;
- g) Paula Gabriela de Sousa Silva, servidora efetiva, inscrita no CPF: ***.***.***-98, designada como Conselheira Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil I:

- a) José Augusto Rodrigues Cavalcanti, representante habilitado junto a OAB-CE, inscrito no CPF: ***.***.***-95, designado como Conselheiro;
- b) Gracyele Siqueira Nunes Nogueira, representante habilitada junto a OAB-CE, inscrita no CPF: ***.***.***-04, designada como Conselheira Suplente;

III – Representantes da Sociedade Civil II:

- a) José Gilson Ribeiro de Alencar Parente, representante indicado pelo SINDILOJAS-CRATO, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-91, designado como Conselheiro;
- b) Francisco Laercio Teles Braga, representante indicado pelo CDL-CRATO, inscrito no CPF: ***.***.***-91, designado como Conselheiro Suplente;

IV – Representantes da Sociedade Civil III:

- a) Lenir Ribeiro Gomes de Matos, representante habilitada junto ao CRECI-CE, sob o nº 18.734, designada como Conselheira Titular;
- b) Francisca Pereira de Souza, representante habilitada junto ao CRECI-CE, sob o nº 21.026, designada como Conselheira Suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, nos termos do art. 3º do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025

PORTARIA Nº 17/2026 - GP
CRATO - CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato (Lei Municipal nº 917/1971),

CONSIDERANDO o disposto no Art. 122, inciso II, e Art. 135 da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 101/2023-GP, notadamente em seu Art. 2º, o qual estabelece o limite de 03 (três) meses com remuneração integral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 010/2026-PGM, da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo deferimento do pedido de licença do servidor em questão;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 920/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 212202500066, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal à familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO EDIVAM MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1456, ocupante do cargo de analista de gestão, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para acompanhar seu progenitor.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será concedida com remuneração integral, pelo período de **01 de dezembro de 2025 até 30 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito meramente declaratório, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 4º Publique-se esta Portaria para ciência e cumprimento, em especial à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025

PORTARIA Nº 18/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **MANOELLA DE OLIVEIRA CALLOU LUCENA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO que o filho da servidora se enquadra no conceito de pessoa da família e que a dependência econômica foi devidamente comprovada, atendendo aos requisitos do art. 1º, § 1º, inciso II e § 2º do Decreto Municipal nº 101/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 008/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 924/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 1212202500090, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu filho;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **MANOELLA DE OLIVEIRA CALLOU LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº 006.006.503-67, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 04 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025

PORTARIA Nº 19/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO que a genitora da servidora se enquadra no conceito de pessoa da família e que a dependência econômica foi devidamente comprovada, atendendo aos requisitos do art. 1º, § 1º, inciso II e § 2º do Decreto Municipal nº 101/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 923/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 112202500056, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua genitora;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **ALESSANDRA ARAÚJO LIMA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 349.138.403-63, ocupante do cargo de professora, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025.

PORTARIA Nº 20/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO que o progenitor da servidora se enquadra no conceito de pessoa da família e que a dependência econômica foi devidamente comprovada, atendendo aos requisitos do art. 1º, § 1º, inciso II e § 2º do Decreto Municipal nº 101/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 922/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 212202500064, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal ao seu progenitor;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 616.662.383-68, ocupante do cargo de professora, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025

PORTARIA Nº 21/2026 – GP
CRATO – CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **CLEONICE VITORINO DA SILVA**, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO que a filha da servidora se enquadra no conceito de pessoa da família e que a dependência econômica foi devidamente comprovada, atendendo aos requisitos do art. 1º, § 1º, inciso II e § 2º do Decreto Municipal nº 101/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2026 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao Ofício nº 925/2025 – PERÍCIAS – SMPG e o Laudo de Exame Médico Pericial nº 412202500073, os quais atestam a indispensabilidade da assistência pessoal a sua filha;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **CLEONICE VITORINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 967.509.363-34, ocupante do cargo de professora, 20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026.**

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início da licença.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LEITÃO MOURA

Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 556/2025 – GP D.O.M. - Edição nº 5874, fls.03, de 31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Empresa: JR LOCAÇÕES LTDA

inscrita no CNPJ Nº 00.150.287/0001-36

Servimos do presente para **NOTIFICAR V. S^a. Do CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA EMPRESA**, que foram devidamente licitados, e contratados através dos **Contrato Nº 2023.12.06.1 e Contrato Nº 2023.06.12.2**, que tem como objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

A empresa apresenta irregularidade na Prestação dos Serviços. Frisa-se que a empresa desde o início do contrato, não vem realizando o devido cumprimento das obrigações referente as Leis Trabalhistas, bem como a empresa em comento não demonstrou o cumprimento de algumas exigências legais previstas na convenção coletiva de trabalho (profissionais motoristas). Por isso, **NOTIFICAMOS** a empresa, considerando que o município necessita preservar pela legalidade, segurança e bem-estar de todos os cidadãos. Assim sendo, solicitamos a **FIEL OBSERVÂNCIA DO CONTRATO**, sem prejuízo das demais legislações, conforme contrato firmado entre as partes, uma vez que a Administração Pública Municipal do Crato/CE, especialmente submetidas aos Princípios Constitucionais, visa o regular cumprimento das normas legais.

Pelo fato de os Serviços Prestados estarem em desacordo com o mencionado em contrato, e conforme **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa **JR LOCAÇÕES LTDA**, que deverá regularizar as eventuais desobediências as legislações, em particular as referentes aos vínculos trabalhistas até **05(cinco) dias** Úteis da data de recebimento desta notificação, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**, dos contratos administrativos de **Contrato Nº 2023.12.06.1 e Contrato Nº 2023.06.12.2**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 18/2026-SMS
CRATO-CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos da Coordenação Especial de Assistência Farmacêutica, saindo dia 14/01/2026 e retornando dia 15/01/2026, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	14 e 15 de janeiro de 2026
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de janeiro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 19/2026-SMS
CRATO-CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos referentes ao quarto trimestre da Programação Pactuada e Integrada-PPI, saindo dia 20/01/2026 e retornando dia 21/01/2026, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	20 e 21 de janeiro de 2026
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de janeiro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

PORTARIA Nº 20/2026-SMS
CRATO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Lavras da Mangabeira-CE, saindo dia 14/01/2026 e retornando no dia 14/01/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Lavras da Mangabeira-CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	14 de janeiro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 100,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 100,00 (cem reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de janeiro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA Nº 003/2026/SME
CRATO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA CHARLENE RODRIGUES, matrícula nº 23661, ocupante do cargo de Analista de Gestão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos cujo objeto seja a aquisição de combustível.

Parágrafo único. Fica designado(a) como substituto(a) do Fiscal de Contratos referido no caput o(a) servidor(a) FRANCISCO DAVI DA SILVA MIRA, matrícula nº 54372, Portaria nº 132/2025-SMPG, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, §§ 1º e 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 14 de janeiro de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG

PORTARIA Nº 02/2026 - SMPG
CRATO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

A Secretária Municipal em Exercício de Planejamento e Gestão do Município do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores no exercício do cargo ou condutas indisciplinadas a este relacionado, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas e ausências ao trabalho, o que mitiga o princípio da Eficiência da Administração Pública em decorrência das excessivas faltas injustificadas ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos conforme relatório de faltas atribuídas ao (á) Servidor(a) Público(a) Municipal a **Sra. DÉBORA COSTA SILVA**, cargo/função Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, totalizando mais de 1.042 (mil e quarenta e dois) dias de faltas, cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por **abandono de cargo**, passíveis de apuração e sanção nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO os documentos de fichas financeiras, dos anos de 2023, 2024 e 2025, Ofício nº 203/2023 do(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social datado de 13 de dezembro de 2023, no qual relata ausências da Servidora ao trabalho, o Chamamento Público – por intermédio do Edital de Convocação nº 001-01/SEAD, datado de 03 de janeiro de 2024, publicado no D.O.M, Edição nº 5386, Ano 2024, realizado para regularização da situação funcional perante à Administração Pública Municipal do Crato, em que a servidora não atendeu ao chamamento, não compareceu ao trabalho nem justificou suas ausências, conforme certidão da Secretaria de Administração datada de 10/12/2025, exarada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria de 493/2025 – GP datada de 17 de outubro de 2025, que nomeia os Membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinados com garantia dos princípios constitucionais do **devido processo legal, contraditório e ampla defesa** nos termos do art. 5º, LIV e art. 41, II da Constituição Federal.

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 30 (trinta) dias (art. 231 da Lei Municipal nº 917/71), para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando imprescindível ao deslinde da apuração das possíveis faltas disciplinares aferidas ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal a Sra. **DÉBORA COSTA SILVA**, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula nº 51095, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo, o direito ao Contraditório, à Ampla Defesa e o devido processo legal em favor do (a) Servidor (a) Processado(a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 14 de janeiro de 2026.

Iraci Morais de Brito Roca

Secretária Municipal em Exercício de Planejamento e Gestão

Portaria nº 01/2026 - SMPG

PORTARIA Nº 03/2026 - SMPG
CRATO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar”

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do Município do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 39/2025 – GP, de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, Impessoalidade, Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que toda a Administração Municipal tem em apurar os fatos de qualquer natureza praticados por servidores no exercício do cargo ou condutas indisciplinadas a este relacionado, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas e ausências ao trabalho, o que mitiga o princípio da Eficiência da Administração Pública em decorrência das excessivas faltas injustificadas ao trabalho por mais de trinta (30) dias consecutivos conforme relatório de faltas atribuídas ao (á) Servidor(a) Público(a) Municipal o Sr. **JACKSON RUBEM SILVA SOARES**, cargo/função Analista de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Crato-CE, totalizando mais de 838 (oitocentos e trinta e oito) dias de faltas, cuja conduta se coaduna com infração disciplinar por **abandono de cargo**, passíveis de apuração e sanção nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 917/1971) subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei Federal nº 8.112/90);

CONSIDERANDO os documentos de fichas financeiras, dos anos de 2023, 2024 e 2025, Ofício nº 72/2024 do(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social datado de **02 de abril de 2024**, no qual relata ausências do Servidor ao trabalho, o **Chamamento Público** – por intermédio do **Edital de Convocação nº 001/2025 - SMPG**, datado de **24 de junho de 2025**, publicado no D.O.M, **Edição nº 5744, Ano 2025**, realizado para regularização da situação funcional perante à Administração Pública Municipal do Crato, em que o servidor não atendeu ao chamamento, não compareceu ao trabalho nem justificou suas ausências, conforme certidão da Secretaria de Administração datada de 10/12/2025, exarada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria de 493/2025 – GP datada de 17 de outubro de 2025, que nomeia os Membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinados com garantia dos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5º, LIV e art. 41, II da Constituição Federal.

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e instituir o prazo de 30 (trinta) dias (art. 231 da Lei Municipal nº 917/71), para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando imprescindível ao deslinde da apuração das possíveis faltas disciplinares aferidas ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal o Sr. **JACKSON RUBEM SILVA SOARES**, servidor efetivo no cargo/função Analista de Gestão, matrícula nº 206, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados o sigilo, o direito ao Contraditório, à Ampla Defesa e o devido processo legal em favor do (a) Servidor (a) Processado(a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 14 de janeiro de 2026.

Iraci Morais de Brito Roca

Secretária Municipal em Exercício de Planejamento e Gestão

Portaria nº 01/2026 - SMPG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A SENHORA SARAH LIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 090.682.353-62, DOMICILADA NA RUA ANTÔNIO PEREIRA CAÇULA, A, Nº 95, LAMEIRO – CRATO, CEARÁ – CEP 63.150-000, AUTUADA SOB O Nº 090101/2026 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO: DEVOÇÃO DA SANTA CRUZ DA BAIXA RASA - 2026, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: MARIA FABIANA GOMES VIEIRA. ASSINA PELA PATROCINADA: SARAH LIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. CONTRATO ASSINADO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

CRATO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA FABIANA GOMES VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA